



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 17010001/23

Pregão Presencial-SRP: nº 14/2023-PMT

Data de Abertura: 05/04/2023

Hora: 09:00

OBEJETO: Registro de Preços que visa a futura e/ou eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, para o atendimento da Prefeitura de Tailândia, junto as suas Secretarias Municipais.

Pedidos de Esclarecimentos:

Até 31/04/2023 as 14:00 hs para o endereço: cpltailandia@gmail.com, ou direto no setor de licitações da Prefeitura de Tailândia – Pará, localizada na Av. Belém, 105 – Centro - Tailândia, CEP: 68.695-000.

Impugnações:

Até 31/04/2023 até as 14h:00 hs no endereço: Setor de licitações da Prefeitura de Tailândia – Pará.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



Além disto tem se observado através de acompanhamento de pregões Presencial que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

O município realizou uma chamada eletrônica deste certame, o qual teve que ser cancelado devido a inúmeros problemas encontrados na forma eletrônica, tais como empresas baixando o valor inicial da proposta em mais de 60% (sessenta por cento), notoriamente apenas para frustrar o certame haja vista que o preço ofertado não cobriria as despesas da prestação dos serviços, também tivemos empresas solicitando retirada de proposta, bem como empresas com valores excessivos nas propostas. Com a realização do certame de forma presencial há uma projeção que tais problemas sejam evitados, trazendo benefícios a administração como celeridade e economicidade, uma vez que existe certa urgência na conclusão do processo.

Outro fator importante para a realização do pregão presencial é a participação de fornecedores locais os quais muitas vezes deixam de participar por se tratar de pregão Presencial e muitos ainda não conseguem manusear de forma adequada os sistemas de licitação eletrônica e que acabam sendo prejudicados de participar do certame o que de certa forma gera prejuízo ao bom andamento do processo licitatório. Os potenciais fornecedores que estão localizados em locais mais afastados da sede do município, têm condições de ofertarem preços mais vantajosos para administração, por possuírem residência no local da prestação dos serviços, e serão fatalmente prejudicados no caso da realização de pregão em sua modalidade eletrônica.

Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão Presencial, posso apontar:

1º O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam os custos.

2º Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

3º A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigência de segurança da informação: inviabilizam o uso da forma eletrônica.

4º O histórico de irregularidades no pregão Eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.

5º A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

A escolha da modalidade pregão presencial é a melhor que se adequa a prestação dos serviços previstos no Termo de Referência, pois a administração pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e convivência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento as outras formas elencadas na Lei Federal nº 8.666/93.

Por fim, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitero-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a opção pela utilização do pregão na forma presencial.

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. A abertura do Pregão Presencial – SRP nº 14/2023-PMT acontecerá às 09:00 horas do dia 05 de abril de 2023, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada: Av. Belém, 105 – Bairro: Centro, CEP: 68.695-000 na cidade de TAILÂNDIA.

2.2. O município fornecera aos interessados a obtenção do EDITAL ao representante legal, através da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 14:00 horas na sala de licitação, situado na Av. Belém, 105 – Bairro: Centro, CEP: 68.695-000 na cidade de TAILÂNDIA - PA, de segunda a sexta-feira e através do mural de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM.

2.3. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior;

2.4. Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações, encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital;

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do Art. 4 § XVIII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002;

3.2 Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3.4 As impugnações deverão ser entregues diretamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tailândia à Avenida Belém, nº 105 – Centro – Tailândia – Pará, no horário de 08:00 as 14:00 horas de segunda a sexta-feira. Não serão aceitas em hipótese alguma, impugnações enviadas através de e-mail.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio Presencial, via e-mail: cpltailandia@gmail.com na forma do edital.

4.2 É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital

5 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao PREGOEIRO por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada;



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



5.2 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao PREGOEIRO fora do envelope;

5.3 O credenciamento entregue deverá conter:

- a) Cópia da Carteira de identidade, ou outro documento equivalente com fotografia do representante;
- b) Instrumento de procuração pública ou particular, se tratando de representante;
- c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;
- e) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI) sob pena dos efeitos do item 6.1.2 do Edital, bem como, Certidão Simplificada Digital com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação;

5.4 O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 5.3, acima deverá ter firma reconhecida ou assinada digitalmente, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

5.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

5.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

5.7 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada em cartório ou autenticação pela Equipe de Apoio.

Obs: As empresas que optarem pela autenticação de documentos pela equipe de apoio da Comissão de Licitação deverão fazê-la, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura do Certame, dando assim agilidade ao certame.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste pregão:

6.1.1 – Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos;

6.1.2 – Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do “ANEXO VI” deste Edital. A não entrega destes documentos indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

6.1.3 – A declaração em questão deverá ser entregue ao PREGOEIRO logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

6.2 – A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes, às condições deste edital;



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

6.3 – Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

6.3.1 – Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

6.3.2 – Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental seja Municipal, Estadual ou Municipal;

6.3.3 – Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.3.4 – Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

6.3.5 – Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **PMT** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

6.3.6 – É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02

6.4 – São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO IV – MINUTA DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

ANEXO VI – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Deverão ser apresentados, no local, dia e hora determinados no edital, e conter em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 14/2023-PMT
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO
CNPJ/ Nº.

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 14/2023-PMT
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



ENDEREÇO
CNPJ/ N°.

8 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo PREGOEIRO, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

8.1.1 O Envelope n°. 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 09 deste Edital.

8.1.2 O Envelope n°. 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 11, deste Edital.

8.2 Declarada a abertura da sessão pelo PREGOEIRO, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

8.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo PREGOEIRO e pelos participantes.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ SER APRESENTADA:

9.1.1 - As propostas deverão ser apresentadas digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo, ainda, conter todas as informações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e ter suas páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da licitante e serão entregues em envelope fechado e rubricados no fecho;

9.1.2 - Especificações dos materiais ofertados, de forma clara;

9.1.3 - Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitas propostas avulsas ou fixadas por cliques;

9.2 - O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Endereço completo, telefone, número de conta corrente e endereço Presencial (e-mail), este último se houver, para contato;

c) Garantia do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;

d) Oferta dos materiais para o quantitativo total dos itens, não se admitindo ofertas parciais;

e) O menor preço por item, em moeda brasileira. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro;

f) **Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todas as despesas inerentes ao fornecimento dos serviços, bem como, impostos, encargos, taxas, seguros, manutenção dos veículos, salários, assim como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas;**

g) Indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

9.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo-se como tais aqueles cujos valores são provavelmente insuscetíveis de atender o objeto da licitação;

9.5 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a **desclassificação** da proposta;

9.6 - As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão.

9.6.1 A apresentação da proposta final indicada no item acima poderá ser entregue diretamente na CPL ou por e-mail, devendo estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, obedecendo às exigências do item 9.2 do Edital;

9.6.2 A não apresentação da proposta final por parte da empresa licitante no prazo do item 9.6, acarretará automaticamente sua **DESCLASSIFICAÇÃO**, sendo chamada a licitante subsequente para aceitação dos preços.

9.6.3 Em conformidade com o disposto no Acórdão do TCU n.º 2080/2012-Plenário, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos preços unitário e global estimados dar-se-á **apenas na ou após a fase de lances se necessário**.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

10.2 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, classificará o licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aqueles que tenham apresentadas propostas em valores sucessivos, em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

10.3 – Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem acima, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), para que, seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos, nas suas propostas escritas;

10.4 – Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação;

10.5 – Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos, lances de valores iguais;

10.6 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.7 – Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item** e o respectivo valor estimado para a aquisição dos produtos;

10.8 – Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**, o PREGOEIRO examinará, a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

10.9 – Se a proposta classificada em primeiro lugar, não for aceitável ou seu autor não atende aos requisitos de habilitação, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação,



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do edital, inclusive à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.10 – Nas situações previstas nos subitens acima, o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com o proponente, para tentar obter preço melhor;

10.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades estabelecidas neste edital;

10.12 – Não será motivo de desclassificação, simples omissões, que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

10.13 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o PREGOEIRO convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

10.14 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

10.14.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.14.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5,0% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

10.14.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.14.4 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.14.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.14.6 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.14.4 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.14.7 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.14.8 - O disposto nos subitens 10.14.4 e 10.14.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.14.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

10.14.10 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

10.14.11 - Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.15 – Serão desclassificadas:

- a) As propostas com preços inexequíveis e/ou manifestamente acessíveis, entendendo-se como tais aqueles cujos valores sejam superiores aos cotados pela PMT;
- b) As propostas que não estejam suficientemente claras, e que não atendam às exigências do edital;

10.16 – A adjudicação será feita por item, pelo Pregoeiro da **PMT**;

10.17 – No caso de absoluta igualdade de proposta, a **PREGOEIRO** decidirá por sorteio;

10.18 – Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, o **PREGOEIRO** elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações da **PMT**, justificando inclusive, se for o caso, os critérios que o levaram a escolher a proposta diferente daquela que apresentou o **menor preço por item**.

11 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

11.1 – OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- a) Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos ou fixados por clipes.
- b) Todos os documentos deverão estar rubricados preferencialmente no canto inferior direito;

11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades
- c) Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



e) Inscri o do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomea o da diretoria em exerc io;

f) Alvar  de Localiza o, dentro da vig ncia

11.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS   REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica (CNPJ), vigente na data de abertura desta licita o;

b) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licita o, como segue:

- **Para com a Fazenda Federal**, por meio da apresenta o da Certid o em Conjunta Negativa de D bitos ou Certid o Conjunta Positiva com Efeitos de Negativas, relativos a Tributos Federais aa D vida Ativa da Uni o, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

- **Para com a Fazenda Estadual**, (Tribut ria e n o Tribut ria) por meio da apresenta o da Certid o Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

- **Para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certid o Negativa D bitos e da Certid o de Regularidade Fiscal, expedidas pela SEFIN, da sede ou domic lio do licitante.

d) Certid o de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS), demonstrando a situa o regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas (CNDT). A Certid o ser  negativa quando n o houver d bitos trabalhistas em nome do pesquisado e durante os primeiros trinta dias da inscri o; ser  positiva quando houver d bitos trabalhistas em nome do pesquisado;

9.1.3 - Regularidade T cnica:

9.1.3.1) Prova de qualifica o t cnica, mediante apresenta o de comprovante de aptid o para fornecimento pertinente e compat vel com o objeto da licita o, por interm dio de certid o, emitida por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, distintas (ou seja, de empresas ou  rg os diferentes), com firma reconhecida em cart rio ou assinada digitalmente para dar f  a autenticidade de quem a assinou;

a) "Devem os atestados de capacidade t cnica ser/estar:

- relacionados ao objeto da licita o;
- exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divis o do objeto;
- fornecidos por pessoas jur dicas de direito p blico ou privado, com identifica o do emissor;
- emitidos sem rasuras, acr scimos ou entrelinhas;

- **assinados por quem tenha compet ncia para expedi-los;**

- registrados na entidade profissional competente, quando for o caso;

Ainda com rela o a exig ncias de atestados, deve ser observado que:

- seja pertinente e compat vel em caracter sticas, quantidades e prazos exigidos na licita o;
- sempre que poss vel, seja permitido somat rio de quantitativos, de forma a ampliar a competi o;
- n o seja limitado a tempo (validade),  poca ou locais espec ficos;
- possa ser demonstrada a comprova o de aptid o at  a data de entrega da proposta, n o restrita   de divulga o do edital." (Negritei)

(Licita es e contratos: orienta es e jurisprud ncia do TCU – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Bras lia, 2010, pag. 409)



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

9.1.3.2) Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações desta licitação;

11.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;
- b) Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, constante no Anexo V.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexo.

12.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio.

12.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

12.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

12.7 Os documentos de Habilitação poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

Obs: As empresas que optarem pela autenticação de documentos pela equipe de apoio da Comissão de Licitação deverão fazê-la, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura do Certame.

12.8 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a PREGOEIRO rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada, vista imediata dos autos;



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá adjudicação do objeto da licitação, pelo PREGOEIRO ao vencedor;

13.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4 – Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, homologará o processo do objeto ao licitante vencedor.

14 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

14.1 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será feito, exclusivamente a contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a conferência e certificação pela Secretaria requisitante desde que atendidos todos os termos exigidos no presente edital;

16 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Em conformidade com o disposto no art. 7º inciso 2º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação será indicada somente antes da formalização do contrato.

17 – DA ADJUDICAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

18.2 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3 É facultado ao PREGOEIRO, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19 – DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E ASSINATURA DO CONTRATO, DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e posteriormente de acordo com a necessidade assinar o Contrato relativo ao objeto desta licitação;

19.1.1. Os contratos serão gerados de acordo com a autorização e a necessidade do Órgão participante da Ata de Registro de Preços, os quais serão assinados com o Certificado Digital da Empresa e-CNPJ ou e-CPF do representante legal da empresa;

19.2 - O não atendimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a confirmação do recebimento do e-mail com a solicitação de assinatura da Ata de Registro de Preços,



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

- 20.1.1** - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- 20.1.2** - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.1.3** - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 20.1.4** - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 20.1.5** - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio Municipal em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 20.1.6** - Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 20.1.7** - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- 20.1.8** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 20.1.9** - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 20.1.10** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 20.1.11** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 20.2 - Caberá à Prefeitura Municipal de Tailândia, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e no Contrato (Anexo deste Edital):**
- 20.2.1** - Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 20.2.2** - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- 20.2.3** - Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;
- 20.2.4** - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- 20.2.6** - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



21 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lida e aprovada, serão assinadas pelos seus membros e representantes das licitantes presentes;

21.2 - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;

21.3 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** submetem a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

21.4 - **Toda documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.**

21.5 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

21.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de Órgãos ou de profissionais especializados.

21.7 - **O Pregoeiro, no interesse da Administração Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.**

21.8 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

21.9 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

21.10 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Tailândia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.12 - **A Prefeitura Municipal de Tailândia poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.**

21.13 - As empresas e/ ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo que pode ser: via Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tailândia, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos .



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



21.14 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato administrativo.

21.15 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

21.16 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

21.17 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013 e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

21.19 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e/ou do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Tailândia – Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Tailândia - PA, 23 de março de 2023.

Wellington Gonçalves Felicidade
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente termo tem como objeto a futura contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tailândia - PA, Estado do Pará, conforme especificações e elementos técnicos constantes no Termo de Referência.

2. OBJETIVO

2.1 Contratações de empresa para prestação de serviços de fabricação, montagem e instalação de móveis planejados, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tailândia, estado do Pará.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A solicitação visa a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, visando atender as necessidades de estruturação e manutenção dos espaços físicos da Prefeitura Municipal de Tailândia e suas Secretárias.

3.2. A aquisição é necessária em razão da sua natureza elementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional desta autarquia e apoio estrutural e logístico às atividades de suas Secretarias e no desempenho das suas atribuições funcionais.

3.3. A contratação da prestadora de serviços destina-se à atender as necessidades administrativas e estruturais das Secretarias Municipais.

4. DOS MATERIAIS

4.1 Os móveis a serem produzidos estão relacionados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ARMÁRIO DE 2 PORTAS MED. 1X2M CONFECCIONADO EM MADEIRA E LAMINADO EM FORMICA PLÁSTICA PARA USO EM ARQUIVO.	UNID	25
02	ARMÁRIO MODELO ARQUIVO COM 12 GAVETAS MED. 140 X 1,60 CONFECCIONADO EM MADEIRA E LAMINADO EM FORMICA.	UNID	5
03	ARMÁRIO TIPO PRATELEIRA MED. 1 X 2 - CONFECCIONADO EM MADEIRA E FORMICA PLÁSTICA.	UNID	25
04	BALCÃO PARA RECEPÇÃO MED. 3,90 X 0,90 - CONFECCIONADO EM MADEIRA E FORMICA PLÁSTICA.	UNID	5
05	BALCÃO PARA ATENDIMENTO COM 3 COMÉIAS MED. 2.40 X 1.70 - CONFECCIONADO EM MADEIRA E REVESTIDO EM LAMINADO PLÁSTICO.	UNID	12
06	GAVETEIRO MED. 0.85 X 0.60 - CONFECCIONADO EM MADEIRA E LAMINADO PLÁSTICO COM RODÍZIOS.	UNID	30
07	GAVETEIRO PEQUENO COM 4 GAVETAS CONFECCIONADO EM	UNID	36



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

	MADEIRA E LAMINADO PLÁSTICO COM RODÍZIOS.		
08	BALCÃO PARA PIA MED. 1.20 X 0.80M – CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA.	UNID	20
09	CADEIRA MODELO SIMPLES MED. CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI (FREIJÓ OU TIMBORANA).	UNID	150
10	CADEIRA DESMONTÁVEL CONFECCIONADA EM FREIJÓ, MODELORIPADO.	UNID	50
11	CADEIRA MODELO SAMPA LIFE CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI IPÊ	UNID	150
12	MESA PARA REFEITÓRIO COM BANCOS MED. 2.20 X 0.70 – CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI E TAMPOS EM FORMICA.	UNID	36
13	MESA PARA REFEITÓRIO COM 2 BANCOS MED. 3.00 X 0,70 – CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA COLORIDA.	UNID	30
14	MESA COM 4 CADEIRAS MED. 0.80 X 80 – CONFECCIONADA EM FREIJÓ DESMONTÁVEL.	UNID	20
15	MESA MODELO ESCRIVANINHA MED. 1.10 X 0.60 – CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI FORMICA COM 2 GAVETAS.	UNID	40
16	MESA ESCRIVANINHA COM 3 GAVETAS MED. 1.30 X 0.70 – CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI E LAMINADO PLÁSTICO.	UNID	24
17	PORTA MED. 2,10 X 0.80 – CONFECCIONDA EM MADEIRA DE LEI	UNID	10
18	PORTA MED. 2.10 X 0.70 – CONFECCIONDA EM MADEIRA DE LEI	UNID	10
19	PORTA MED. 2.10 X 0.80 – CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI E COMPENSADO LAMINADO EM MADEIRA.	UNID	15
20	PORTA SIMPLES MED. 2.10 X 0,80 – CONFECCIONADA EM MADEIRA, MODELO SIMPLES	UNID	10
21	CADEIRA MODELO SAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI	UNID	250
22	CADEIRINHA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA	UNID	150
23	CONJUNTO DE MESINHA COM 4 CADEIRAS MED. 0.90 X 0.90 - CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNID	50
24	MESINHA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL MED. 0.90 X 0.90 – CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI E ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA.	UNID	50
25	CARTEIRA ESCOLAR COM BRAÇO EM MADEIRA DE LEI	UNID	1.000
26	CARTEIRA ESCOLAR COM BRAÇO E ASSENTO EM MADEIRA DE LEI EM LAMINADO PLÁSTICO.	UNID	1.000
27	MESA PARA PROFESSOR MED. 1.20 X 0.75 – CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI COM TAMPO FORMICADO.	UNID	200
28	CONJUNTO ESCOLAR FUNDAMENTAL MAIOR	UNID	300
29	CONJUNTO ESCOLAR FUNDAMENTAL MENOR	UNID	500
30	CADEIRA ESCOLAR SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI, MODELO SIMPLES PARA SER USDA COM MESINHA.	UNID	150
31	QUADRO ESCOLAR BRANCO MED. 3M X 1.40 M – CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI E FORMICA.	UNID	50



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

32	BRAÇO PARA CARTEIRA ESCOLAR MED. 035 CM X 070 CM - CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI E REVESTIDO EM FORMICA PLÁSTICA.	UNID	300
33	TAMPO PARA MESA DE ALUNO MED. 0.40 X 070 - CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI FORMICADO.	UNID	600
34	TAMPO PARA MESA DE PROFESSOR MED. 1.20 M X 0.75 CM - CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI E FORMICADO EM LAMINADO PLÁSTICO.	UNID	36
35	BRINQUEDO PARA PLAYGROUND MODELO VAI E VEM MED. 2.40 M X 2.30 M - MODELO: VAI E VEM, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI E FERRO COM PINTURA AUTOMOTIVA.	UNID	25
36	BRINQUEDO PARA PLAYGROUND MODELO GANGORRA MED. 2.50 M X 0.60 CM - MODELO GANGORARRA, TAMANHO GRANDE, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA.	UNID	25
37	BRINQUEDO PARA PLAYGROUND MODELO BALANÇO DE 2 LUGARES MED. 2.30 M X 2.40 M - CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA.	UNID	25
38	BRINQUEDO PARA PLAYGROUND MODELO ESCORREGADOR MED. 2.60 M (RAMPA) - MODELO ESCORREGADOR, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA.	UNID	25
39	BRINQUEDO PARA PLAYGROUND MODELO ESCORREGADOR - ATÉ 10 ANOS MODELO ESCORREGADOR, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA.	UNID	20
40	BRINQUEDO PARA PLAYGROUND MODELO BALANÇO COM 2 CADEIRINHAS ATÉ 10 ANOS MED. 1.80M X 2.10M - MODELO BALANÇO COM 2 CADEIRINHAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA.	UNID	20
41	BRINQUEDO PARA PLAYGROUND MODELO GANGORRA ATÉ 10 ANOS MED. 1.20 X 0.60 - CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA.	UNID	20
42	BRINQUEDO PARA PLAYGROUND MODELO VAI E VEM - ATÉ 10 ANOS MED. 1.90 X 2.0 M - CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA.	UNID	20
43	PLAYGROUND COMPLETO MED. 3M X 3M X 5M - CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA.	UNID	10

5. OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto:

5.2 Não serão aceitos objetos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

5.3 No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos que incidirão ao fornecimento.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



5.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos objetos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os Materiais deverão ser entregues, no local determinado pela Contratante em horário comercial, sem qualquer custo adicional, no prazo máximo estipulado pela administração após a verificação da complexidade de produção, montagem e outros fatores relevantes a confecção do item solicitado.

7. DA GARANTIA

7.1 Os Materiais devem ter garantia de qualidade e fabricação e serão aceitos após análise pelo setor competente da performance em uso através de testes realizados pelo fornecedor.

7.2 A garantia deverá ser prestada pela Contratada, que se responsabilizará pela substituição, remoção e devolução dos materiais, no local indicado pela Contratante, inclusive frete, seguro e demais despesas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

8.2 Receber o bem, objeto do presente termo, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

8.3 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

8.4 Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

8.5 Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

8.6 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.7 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fornecimento do bem objeto desta licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital.

9.2 Atender, durante o período do bem fornecido, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo uso indevido por parte do contratante.

9.3 Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

9.4 Cumprir os prazos estipulados no Contrato e as especificações do do objeto da licitação.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



9.5 Realizar o fornecimento do bem dentro dos padrões e quantidade requisitada, garantindo a qualidade do bem fornecido, segundo as exigências legais.

9.6 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

9.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.8 Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

9.9 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.

9.10 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço.

9.11 Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do Contrato, aceito pela Prefeitura Municipal de Tailândia, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Contrato em questão.

9.12 Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes aos serviços objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento da Prefeitura Municipal.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária, que:

10.1.1 Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2 Apresentar documentação falsa;

10.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

10.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6 Cometer fraude fiscal;

10.1.7 Fizer declaração falsa;

10.2 A licitante/Adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 No caso da infração ao subitem "10.1.1" supra aplicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor homologado, até o limite de 10 (dez) dias;



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



10.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente;

10.3 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e a mora na execução sujeitarão a CONTRATADA às seguintes penalidades:

10.3.1 Advertência;

10.3.2 Multa de mora no percentual de 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto Contratado, após decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão;

10.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

11. OUTROS ASPECTOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 O não cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento do objeto, de garantia de funcionamento da solução, incluídos suporte técnico e manutenção, ensejará a aplicação de penalidades, conforme previsto neste Termo de Referência

Paulo liberte Jasper
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**



**ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº da Ata de Registro de Preços:

Nº do Pregão:

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA, por intermédio da, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº, com sede na, representada legalmente pelo neste ato pelo (a) Sr(a)., brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. ___/2023-XXX, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014 e 9.488/2018; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, Decreto 8.538/2015, Alterado pelo Decreto 10.273/2020 da Lei Nº 8.666/1993, da Instrução Normativa Federal nº 206/2019, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____ Telefone: _____ E-mail: _____ Representante Legal: Sr.(a): _____ CPF Nº _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços que objetiva a, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E FORNECEDOR REGISTRADO

2.1 – Os preços registrados, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tailândia;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



- 6.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo os casos estabelecidos em Lei.
- 6.4. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 6.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Tailândia manterá pesquisa frequente dos preços de mercado dos produtos e/ou material, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.
- 6.5.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATO

7.1. São obrigações da Prefeitura Municipal e/ou Órgão participante:

- 7.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas (Danfe);
- 7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos Produtos que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;
- 7.1.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadoria (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;
- 7.1.4. Fazer solicitação por escrito da Secretaria Requisitante, para que sejam fornecidas os materiais;
- 7.1.5. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;
- 7.1.6. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

7.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução dos serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da (s) mercadoria (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 7.2.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 7.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal e/ ou Secretaria;
- 7.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura de Tailândia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da (s) mercadoria (s) em apreço;
- 7.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da (s) mercadoria (s), objeto desta Ata;
- 7.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Tailândia, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 7.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura de Tailândia qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.2.8. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



7.2.9. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

8.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tailândia, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

8.1.2. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento;

8.1.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.1.4. Obrigatoriamente entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido.

8.1.5. Os produtos só serão entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras enviada pela Prefeitura, juntamente com a nota fiscal eletrônica;

8.1.6. As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, os quais contem na Ordem de Compra;

8.1.7. Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

a) Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLAUSULA NONA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

9.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal de Tailândia para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

9.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO

10.1. A aquisição dos materiais ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

10.2. É indispensável o contrato a Administração e independentemente de seu valor, nos casos de prestação de serviços e/ou compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

10.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos materiais acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho e/ou Nota de Fornecimento, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por fiscal a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a partir desta Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



I - Advert ncia, que ser  aplicada por meio de notifica o via of cio, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias  teis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que s  ser o aceitas mediante crivo da Administra o;

II - multa de **0,1%** (zero v rgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obriga es estabelecidas, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos n o entregues, recolhida no prazo m ximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material n o entregues, no caso de inexecu o total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunica o oficial, sem embargo, de indeniza o dos preju zos porventura causados ao contratante pela n o execu o parcial ou total do contrato.

Par grafo Primeiro - Ficar  impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  **05 (cinco)** anos, garantido o direito pr vio da cita o e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, n o celebrar o contrato, deixar de entregar a documenta o exigida para o certame ou apresentar documenta o falsa, ensejar o retardamento da execu o do seu objeto, n o mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execu o do objeto pactuado, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal.

Par grafo Segundo - As san es previstas no inciso I e no par grafo primeiro desta cl usula poder o ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa pr via do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias  teis.

Par grafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, al m da perda desta, responder  a empresa fornecedora pela sua diferen a, a qual ser  descontada dos pagamentos devidos pela Administra o ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Par grafo Quarto - As penalidades ser o obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspens o de licitar, o licitante dever  ser descredenciado por igual per odo, sem preju zo das multas previstas no Edital e das demais comina es legais.

CLAUSULA D CIMA QUARTA - DAS OBRIGA ES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA ATA

14.1. Adicionalmente, cada um dos signat rios desta Ata dever :

14.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenci rios e obriga es sociais previstos na legisla o social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald -los na  poca pr pria, vez que os seus empregados n o manter o nenhum v nculo empregat cio com o Contratante;

14.1.2. Assumir, tamb m, a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes de trabalho, quando, em ocorr ncia da esp cie, forem v timas os seus empregados quando da execu o do objeto desta Ata ou em conex o com ela, ainda que acontecido em depend ncia da Prefeitura Municipal;

14.1.3. Assumir todos os encargos de poss vel demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por preven o, conex o ou contin ncia;

14.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contrata es decorrentes desta Ata.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



CLAUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 15.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 15.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 16.2. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 16.3. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 16.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 16.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 16.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

DECIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº ____/____ e a proposta
- 17.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 17.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 17.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
- 17.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Tailândia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
- 17.5. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



Tailândia – PA, 00 de _____ de 2.023

Secretaria Municipal de _____
Órgão Participante
Contratante

Razão Social
Sócio/Empresário
CNPJ:
Contratada



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato nº XXXX/2023/CPL Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/2023-SRP, Conforme Especificações e Quantidades do Termo de Referência, Entre si celebram o Município de Tailândia por Intermédio da Secretaria Municipal de XXXXX e a Empresa xxxxxx

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Belém, 105, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº, representada pelo Sr. _____ e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº.../2023.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de R\$......(.....), em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA e de acordo com a planilha de preços abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 00/2023 e Ata de Registro de Preço nº....., realizado com fundamento conforme Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Art. 4º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa 206/2019 e Decreto Municipal 013/2020-GAB de 17 de Julho de 2.020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de....., com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Supervisionar a execução do objeto deste Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

1.2 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato

1.3 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.5 - devolver os equipamentos que não apresentarem condições de uso;

1.6 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Contrato:

1.2. efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo estabelecido no Termo de Referência, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.3. comunicar a Prefeitura de Tailândia, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.4. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento;

1.5. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

1.6. Obrigatoriamente entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido.

1.7. Os produtos só serão entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras enviada pela Prefeitura, juntamente com a nota fiscal eletrônica;

1.8. As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, os quais contem na Ordem de Compra;

1.9. Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

a) Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

1.5 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA DE TAILÂNDIA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 _____



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

1.4- multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do (a) Sr.(a) _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TAILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TAILÂNDIA - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**



ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);**

A
Prefeitura Municipal de Tailândia
Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL** n° -----/2023

Prezados Senhores,

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----,
sediada a -----, n° -----, bairro, -----, CEP-----
Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no Edital de Pregão em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu
quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso
V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

(Local e Data)

(nome e CPF do representante legal)



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



ANEXO V

Papel timbrado do licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Tailândia
Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL** nº -----/2023

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o N° _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) do CPF N° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal N° 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° ____/____ sendo ciente e concordando com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(N° do CPF do declarante)



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
(PAPEL TIMBRADO)

A
Prefeitura Municipal de Tailândia
Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL** nº -----/2023

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----,
sediada a -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----
Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA, sob as penas da lei, a Inexistência de fato
superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº do CPF do declarante)



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Tailândia
Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL** nº -----/2023

Prezados Senhores, ___ (nome e qualificação do representante) ____, como representante devidamente constituído da empresa _ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ___ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº do CPF do declarante)



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

(Empregador Pessoa Jurídica)

A
Prefeitura Municipal de Tailândia
Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL** nº -----/2023

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, **DECLARA**, sob as penas da lei de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(N° do CPF do declarante)



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



ANEXO IX

(papel timbrado da empresa)

MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

A
Prefeitura Municipal de Tailândia
Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL** nº -----/2023

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada
a -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----
Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA, sob as penas da lei que:

() Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2003, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

() Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº do CPF do declarante)